



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## LEI COMPLEMENTAR N° 102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

### PUBLICAÇÃO

Órgão oficial municipal  
nº 2711 de 04/11/2025

### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 97**.....

(.....)

**§ 2º**.....

(.....)

*IV – Leiloeiro Administrativo – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)*

(.....)

**§ 2º-B** Para os membros da Comissão de Contratação e para o Leiloeiro Administrativo será devida a remuneração mediante a efetiva atuação.

(.....)

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de novembro de 2025.

***ELIESER RABELLO***

*Prefeito Municipal*

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 04/11/2025 15:11:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/11/2025 15:11:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V7F6Z0>